



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1.550

Resolve sobre recurso de
discente.

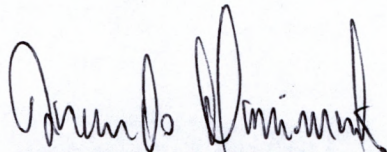
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a possibilidade concreta de a aluna **Dayse Oliveira Messias** concluir o Curso de Farmácia no atual semestre letivo,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 182ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 09 de setembro de 1999, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pela citada discente, constante do requerimento nº 21.105/99, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Farmacodinâmica III D" (FAR 259) para cursar "Toxicologia D" (FAR 260).

Ouro Preto, em 09 de setembro de 1999.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente